



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Lei nº 310

em 30 de janeiro de 2025.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores;

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 1.700 de 30 de janeiro de 2025**, SÚMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 426.958,45 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O projeto de lei visa a utilização dos recursos originados do ajuste do FUNDEB remanescentes do exercício de 2024 para Reformas e Ampliações nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Lindomar Barbosa Alves
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Ilma. Senhora

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Avenida Tancredo Neves

Bairro União - Candeias do Jamari – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 1.700
2025.

de 30 de janeiro de

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 426.958,45 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 426.958,45(quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias.

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO	
02.26.00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FICHA	1.7.5.9.99.0.1.02	AJUSTE FUNDEB	426.958,45
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Total da receita			R\$ 426.958,45

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇ	02.26.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2085	GESTÃO DO PROGRAMA AJUSTE FUNDEB		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.500.0000.00 00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	A SER CRIADA	246.958,45
TOTAL				R\$ 246.958,45

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$	
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	Educação Infantil		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2085	GESTÃO DO PROGRAMA AJUSTE FUNDEB		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.500.0000.00 00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	A SER CRIADA	180.000,00
TOTAL			R\$ 180.000,00	

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro visando custear as despesas com investimentos em Reformas e Ampliações nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO